

REFIS E EMPRETEC

Empresas podem aderir ao Refis da Copa até o dia 25

Dívidas federais podem ser parceladas em até 15 anos e com desconto de multas de até 100% e juros de até 45%

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

Até o dia 25 de agosto, empresas e contribuintes poderão aderir ao Refis da Copa (Programa de Recuperação Fiscal), que inclui débitos vencidos até 31 de dezembro de 2013 e que possibilita o parcelamento da dívida com redução de multas e juros que podem ser abatidos em até 100%. Débitos deste ano não entram. Sandra Fiorentini, consultora do Sebrae-SP, destaca a redução dos percentuais sobre a dívida. O governo está facilitando a quitação e por meio da medida provisória 651 escalonou a entrada em 5%, 10%, 15% e 20% sobre o montante. "O raciocínio é: estou devendo R\$ 10 mil e para poder aderir eu tenho que pagar 5% à vista e parcelar o restante", exemplifica a especialista. "O parcelamento pode ser feito em até 180 vezes (15 anos), mas a parcela não pode ser menor do que R\$ 500", acrescenta. "Essa medida é exce-

lente e a entrada ainda pode ser dividida em até cinco vezes (dependendo do valor). É a oportunidade para os empresários regularizarem as dívidas com fisco federal", enfatiza Fiorentini. Outra vantagem é que o inadimplente pode ter 100% de abatimentos das multas por atraso e ofício, 40% das multas isoladas, 45% de desconto nos juros de mora e de até 100% dos encargos legais, como honorários com advogados. Quem tem processo judicial e já está inscrito na dívida ativa da união também pode aderir seguindo as mesmas regras (um percentual à vista e o restante parcelado). Neste caso, a vantagem é ainda maior. No momento da adesão os custos com honorários advocatícios não serão cobrados. Mais uma conveniência é refinanciar o Refis anterior, ou seja, trocar um acordo ativo por outro mais barato (multas e taxas de juros menores). A consultora pede para o empreendedor analisar as taxas para ver se um novo

acordo é mais benéfico. Ele pode sair mais barato para a companhia. A Receita Federal já liberou no portal eCac (www.receita.fazenda.gov.br) o aplicativo para adesão ao Refis da Copa. O eCac é o Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte, portal eletrônico onde diversos serviços protegidos por sinal fiscal podem ser realizados pelo próprio contribuinte.

REFIS DA CRISE

Esse novo Refis amplia o Refis da Crise, que foi aberto em 2009 por meio da lei federal 11.941. Desde então não se tinha um parcelamento das dívidas Federais. Em 2014 com a lei 12.996 foi reaberto o prazo de refis e foi publicado a portaria medida provisória 651 que alterou os Refis da Copa dando a possibilidade do parcelamento dos débitos Federais vencidos até 31 de dezembro de 2013 com redução de multas e juros que podem ser abatidos em até 100%. Empresas optantes do Simples Nacional não podem aderir. Nes-

se sistema de apuração de Tributos estão incluídos impostos Estadual e Municipal os quais não fazem parte do referido parcelamento. Os negócios que não estão enquadrados no Simples Nacional podem aproveitar essa oportunidade, ficando assim aptas a opção pelo sistema simplificado de apuração de impostos a partir de janeiro de 2015, uma vez que a Lei Complementar 147/2014 ampliou as atividades permitidas ao Simples Nacional.

REGIÃO NO EMPRETEC

Os empresários de Fernandópolis e Jales poderão participar do Empretec. O seminário é uma metodologia desenvolvida pela Organização das Nações Unidas (ONU), ministrada no Brasil com exclusividade pelo Sebrae. Durante seis dias de imersão, o participante estuda as características do comportamento empreendedor e tem a oportunidade de vivenciar fortes mudanças comportamentais, re-

vendo conceitos e atitudes. Com o objetivo de apresentar aos empresários as vantagens do Empretec, o Escritório Regional do Sebrae-SP em Votuporanga, promoverá duas palestras de sensibilização com entradas gratuitas. No dia 2 de setembro, às 19 horas, o encontro será na sede da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) de Fernandópolis. As inscrições são gratuitas e podem ser feitas na ACIF (Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis) pelo telefone (17) 3465-3555. Em Jales, a palestra será promovida em 8 de setembro, às 19 horas, na ACIJ (Associação Comercial e Industrial de Jales). Para se inscrever, o empresário pode entrar em contato com a Associação pelo (17) 3622-1540.

"É importante que os empresários participem desses momentos, pois terão a oportunidade de conhecer o seminário que aborda aspectos da conduta empresarial e traz exercícios práticos que aperfeiçoam as habili-

dades do empreendedor na criação e condução de negócios", comentou Sérgio Grosmik, gerente do Escritório Regional do Sebrae-SP em Votuporanga.

O Programa prevê seis dias de programação intensa, que permite aos participantes ter assistência técnica na elaboração ou ajuste de seu plano de negócios, envolvendo aspectos de mercado, tecnologia, informação, administração e finanças. O Empretec envolve uma série de ferramentas extremamente interativas, como jogos, exercícios, palestras e atividades para serem executadas dentro e fora da sala de aula, tudo acompanhado por profissionais formados pelo Sebrae.

Interessados em participar das palestras ou obter mais informações sobre este e outros produtos e serviços oferecidos pelo Sebrae na região de Votuporanga podem ser obtidas pelo fone (17) 3421-8366 ou 0800 570 0800. A unidade fica na Av. Wilson de Souza Foz, 5.137.

publicações

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.
COMARCA DE CARDOSO-SP



República Federativa do Brasil
Estado de São Paulo

= EDITAL =

O Dr. Tício Armelin de Oliveira Caldas, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado neste Oficial de Registro de Imóveis, conforme protocolo n.º46.128, pelos empreendedores Valdeci Dal Santo, construtor, portador do RG/SP n.º11.231.752, inscrito no CPF/MF sob n.º018.834.838-75, e sua esposa Aurea de Carli Silva Dal Santo, escriturária, portadora do RG/SP n.º11.084.715, inscrita no CPF/MF sob n.º018.982.168-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n.º6.905, no Oficial de Registro de Imóveis de Fernandópolis/SP, residentes e domiciliados na Rua Mário Benez n.º517, Jardim Residencial Ana Luiza, na cidade de Fernandópolis/SP, o requerimento para a registro do loteamento "Residencial Vinha de Luz", na matrícula nº12.560, com a área de 30.000,00 m², que conterá trinta e seis (36) lotes, duas (02) Áreas de Lazer e duas (02) Áreas Verdes, situado em Mira Estrela nesta Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, tudo conforme mapas, memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei nº6.766/79.

Referido loteamento foi autorizado e aprovado pela municipalidade de Mira Estrela, em 20 de março de 2014, com certificado da GRAPROHAB n.º488/2013, de 08 de outubro de 2.013.

Salienta-se ainda que, após decorridos quinze (15) dias contados da última publicação, e não havendo impugnação por parte de terceiros, será deferido o pedido e registrado o Loteamento "Residencial Vinha de Luz", situado em Mira Estrela/SP.

Cardoso, 19 de agosto de 2.014.



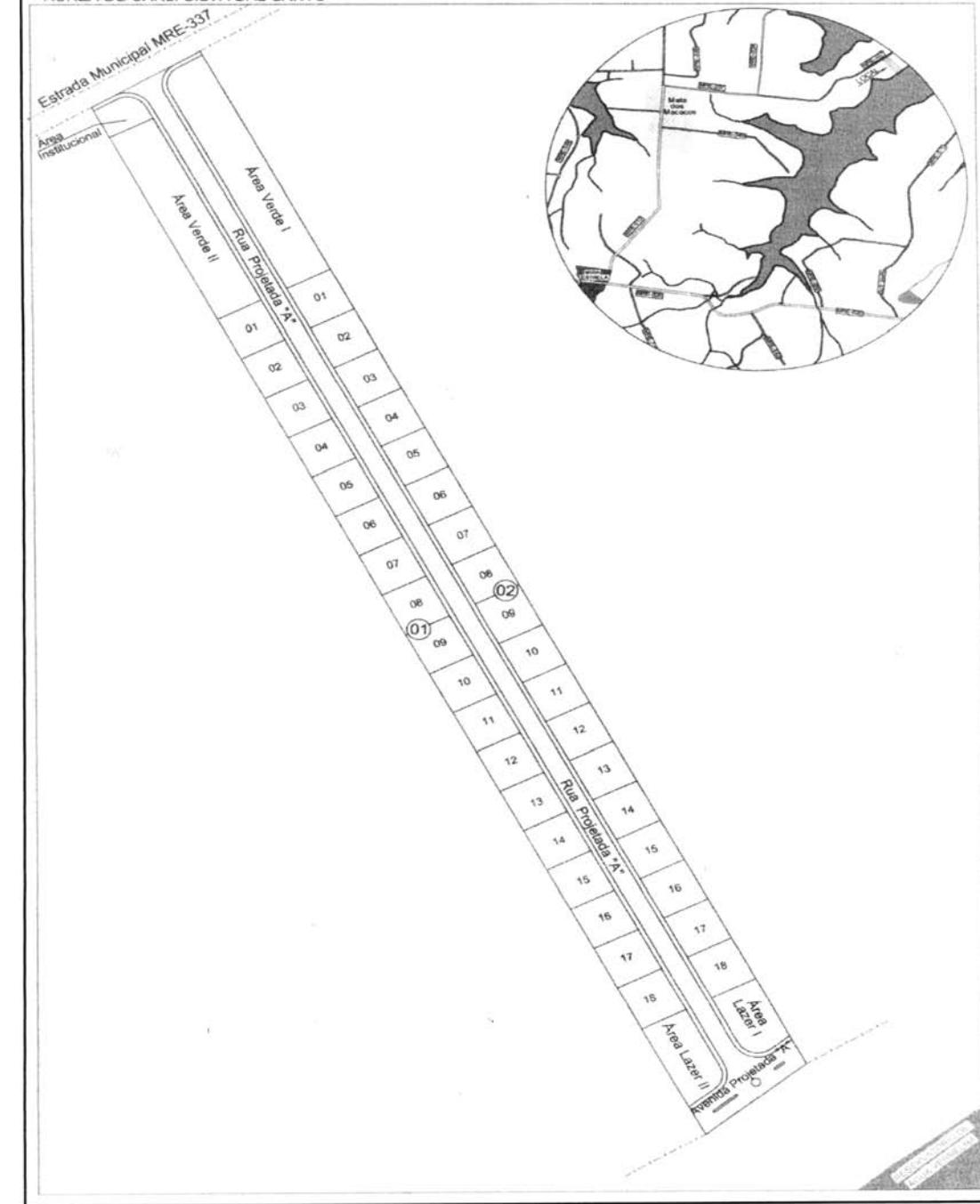
Tício Armelin de Oliveira Caldas
Oficial Titular

Avenida Central, n.º1.254 – Centro – Cardoso – São Paulo – Tel.: (17) 3453-1261 – CEP.: 15570-000

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.
COMARCA DE CARDOSO-SP



República Federativa do Brasil
Estado de São Paulo



Avenida Central, n.º1.254 – Centro – Cardoso – São Paulo – Tel.: (17) 3453-1261 – CEP.: 15570-000

Três publicações: 21, 22 e 23 de agosto de 2014.

1ª publicação: quinta-feira, 21 de agosto de 2014.

2ª publicação: sexta-feira, 22 de agosto de 2014.

3ª publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.376.

COLOMBANO
Plano de Assistência Familiar

Avenida Afonso Cáraro, 2555 - (Em frente a Santa Casa) - Fernandópolis - SP.
Fones: (17) 3442-4822 / 3442-1224

BIMM

Ferro Velho S. Paulo

COMPRA-SE SUCATA EM GERAL

VENDE-SE CORDOALHAS PARA CURRAL, PORTEIRAS PARA BRETE, ANDAIMES, TUBOS E METALON

www.ferovelhosapaulo.com.br

FONE (17) 3442-5050

RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA, KM 555 - FERNANDÓPOLIS-SP

REAL SYSTEM

www.r3000.com.br

- Desenvolvimento de Software
- Contabilidade Comercial

Av. Vergniaud Mendes Caetano, 755
- Coester - Fernandópolis - SP
Tel/Fax: (17) 3465-9010
e-mail: realstulen@uol.com.br
www.r3000.com.br

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2014

SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2014 – SME

A Prefeitura de Fernandópolis, através da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ANA MARIA MATOSO BIM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 001/2014-SME para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA nas funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I/II, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Minas Gerais, 993, centro, Fernandópolis, SP, no dia 27 de agosto de 2014 (Quarta-feira), às 09:00 (nove) horas, para atribuição de classes e/ou aulas na Função Atividade Docente e/ou Abertura de Portaria para SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS, conforme segue:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.	PONTOS	DESEMPATE
161	SANDRA TRAJANO DE OLIVEIRA	23.896.079-1	64	03.04.1975
162	MÁRCIA ROSA CAVALCANTE	27.330.260-7	64	12.07.1976
163	VANESSA NEVES RODRIGUES	33.209.791-2	64	25.09.1981
164	ANA MARIA LEITE DA CUNHA	20.400.049	63	14.03.1957
165	MARIA ANGELA GARGHETTI	1.556.340	63	09.07.1968
166	LÍLIA MARA VALENTE	30.681.987-9	63	15.04.1978
167	VERA LÚCIA CARVALHO DE SOUZA	18.305.727-2	62	04.12.1967

ENSINO FUNDAMENTAL I

Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.	PONTOS	DESEMPATE
106	LUANA BRASIL LEAL	40.458.294-1	51	09.02.1985
107	SIRLENE DONIZETE BUENO	21.997.831-1	50	13.03.1973
108	GEANE VILAR	25.612.019-5	50	15.01.1980
109	HERIBERTO BUOSI	26.459.950-0	50	01.03.1982
110	DÉBORA J.GIMENEZ F.FORTUNATO	41.542.597-9	50	01.11.1982
111	NATALIA FERNANDA DA S.DEGEA	35.193.684-1	50	09.11.1986
112	DANIELA FERNANDA R. DAVID	33.579.446-4	54	(aluna concluinte)

ENSINO FUNDAMENTAL II

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.	PONTOS	DESEMPATE
12 *	FRANCIELI FERRARI	46.305.306-0	65	-
13 *	MARA LÚCIA P. PEREZ	17.402.506-3	61	-
14 *	VAGNER VANI SIQUEIRA	33.423.873-0	55	05.07.1982
15 *	LAÍS FERRANTE PASQUINI	44.488.350-2	55	03.07.1989

* = não específica.

Fernandópolis, 20 de agosto de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Três publicações: 21, 22 e 23 de agosto de 2014.

1ª publicação: quinta-feira, 21 de agosto de 2014.

2ª publicação: sexta-feira, 22 de agosto de 2014.

3ª publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.376.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 002/2013

Em face da inabilitação da empresa vencedora do Lote 01 da presente concorrência, pelo não atendimento ao disposto no item 4.1.9.5 do edital, fica a empresa **Proposta Engenharia Ambiental Ltda.** notificada a assinar o contrato referente ao lote acima citado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente.

Fernandópolis, 22 de agosto de 2014.

ANA MARIA MATOSO BIM

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.376.

UNIODONTO FERNANDÓPOLIS

Sistema Nacional de Cooperativas Odontológicas

CONTRATA CONSULTOR DE VENDAS

Buscamos talentos que possuam:

- Curso superior completo ou em andamento
- Experiência mínima de 01 ano na área de vendas
- Conhecimento em informática: básico, pacote Office e internet;

Salário fixo + benefícios+ bônus para metas atingidas

Envie currículo para: uniodontofefer@terra.com.br ou para Av. dos Arnaldos nº 830 centro – Fernandópolis-SP

Castilho Veículos

Fone: (17)

3463-3431

Rogério Castilho

9101-9393

VEÍCULOS	ANO	COMB.	COR	OPCIONAIS	VALOR
F-1000	1980	DIESEL	BEGE	DUPLA	R\$ 22.000,00
BLAZER	1998	GASOL	PRATA	COMPLETA + COURO	R\$ 17.000,00
ELANTRA	2013	GASOL	PRATA	COMPLETA AUTOMÁTICO	R\$ 71.000,00
FRONTIER	2012	DIESEL	BRANCA	ATTACK	R\$ 32.900,00
PEUGEOT	2003	GASOL	AZUL	4 PORTAS COMPLETO-DIREÇÃO	R\$ 11.900,00
BMW	2010	GASOL	PRATA	320 AUTOMÁTICA	R\$ 82.000,00
POLO	2005	GASOL	PRETO	SEDAN COMPLETO	R\$ 23.500,00
FRONTIER	2009	DIESEL	PRATA	COMPLETA+COURO	R\$ 69.000,00
GOLF	2008	FLEX	PRETO	COMPLETO	R\$ 31.000,00
MERCEDES	2010	DIESEL	BRANCA	BAÚ	R\$ 72.000,00
VECTRA	1998	GASOL	BRANCO	GLS COMPLETO	R\$ 11.500,00
BLAZER	2001	DIESEL	PRETA	EXECUTIVA 4X4	R\$ 44.000,00
KASINSKI	2010	GASOL	PRETA	MIRAGE 150	R\$ 3.600,00
SAVEIRO	2005	FLEX	PRATA	1.6	R\$ 17.900,00
PALIO	2005	FLEX	PRATA	ELX 1.3	R\$ 16.000,00
UNO	2001	GASOL	BRANCO	SMART 4P	R\$ 10.500,00
UNO	2011	FLEX	PRATA	COMPLETO	R\$ 18.500,00

Av. Getulio Vargas, 515 - Jd. Paulista - CEP 15600-000 - Fernandópolis-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

“PUBLICAÇÃO DE AVISO

DE LICITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO N° 072/2014

PROCESSO N° 132/2014

DATA DE REALIZAÇÃO: 04 de Setembro de 2014.

HORÁRIO: 08:30 Hs. (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sítio à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPACTO E KIT EMBREAGEM PARA REPAROS NO ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO 1997, MODELO ÔNIBUS OH1621L, PLACA BWZ-5616, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, classificada em lote, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VIII, do Edital de Pregão 072/2014.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 072/2014, iniciando-se às 08:30 hs. do dia 04 de Setembro de 2014.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs. às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-simile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 22 de Agosto de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.376.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

TERMO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO N° 065/2013.

PROCESSO N° 105/2013.

Fica encerrado o Registro de Preços da “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA “AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS “ZERO QUILOMETRO”, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE”, com entregas parceladas no decorrer de 12 (doze) meses”, provenientes da Ata de Registro de Preços N° 058/2013, da empresa vencedora: FARIA VEÍCULOS LTDA, cuja vigência expirou-se em 21 de agosto de 2014.

Fernandópolis-SP, 22 de agosto de 2014.

CIBELE B.SANCHES CARBONE

Gestora da Ata de Registro de Preço

Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.376.

CÂ



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70



AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO DE Nº 062/2014 AO PROJETO DE LEI Nº 064/2014 DO EXECUTIVO APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2014.

CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a manutenção da secretaria municipal da educação e do ensino fundamental – ciclo I, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10. Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0150.2037.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 18.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
(Fonte de Recurso: 05)	
12.361.0150.2040.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I	R\$ 32.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
(Fonte de Recurso: 05)	
TOTAL GERAL	RS 50.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- excesso de arrecadação: (subtotal) RS 6.000,00

- excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, vinculados ao Programa Salário Educação RS 6.000,00

- redução parcial das seguintes dotações orçamentárias: (subtotal) RS 44.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0150.2041.0000 Manutenção do Transporte Escolar	
Ficha 258: 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 42.000,00
(Fonte de Recurso: 05)	

Ficha 262: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
(Fonte de Recurso: 05)	

TOTAL GERAL

RS 50.000,00

Art. 2º Ficam ajustados o programa 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos), Atividades 2037 (Manutenção da Secretaria Municipal da Educação) e 2040 (Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 607/2013 (LDO/2014) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 21 de Agosto de 2014.

CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

WILLIAN DE SOUZA BRITO ALAERTE FÉLIX DA SILVA
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

*Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.376.*



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70



AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO DE Nº 063/2014 AO PROJETO DE LEI Nº 065/2014 DO EXECUTIVO APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2014.

CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre fixação de valor mínimo para cálculo e lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural) no município de Indiaporã e dá outras providências.

Art. 1º Para fins de cálculo e lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural), fica adotado no município de Indiaporã o valor mínimo de R\$ 8.843,66 (Oito mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) por hectare.

Art. 2º O valor mínimo para cálculo e lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural) será atualizado anualmente com base na variação do índice Nacional de preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo, no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de janeiro, para vigorar no corrente exercício de atualização.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder por Decreto a atualização prevista no artigo anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 21 de Agosto de 2014.

CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

WILLIAN DE SOUZA BRITO ALAERTE FÉLIX DA SILVA
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

*Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.376.*

VENDE-SE

Vende-se Doble HLX 2.8 - Completa - Cor azul - 5 portas c/ 7 lugares. Contato: (17) 99652-2900 - Fábio



Comunicado

A Vivo informa que, por motivo de falha em equipamento na central da operadora, alguns telefones fixos da localidade de Brásitânia tiveram seu funcionamento prejudicado no dia 20/08/2014 das 14h50 às 17h07. Assim que houve a interrupção, enviamos equipes especializadas ao local e o equipamento danificado foi recuperado.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70



AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO DE Nº 064/2014 AO PROJETO DE LEI Nº 063/2014 DO LEGISLATIVO APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2014.

CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Dá denominação a Rua lateral ao Centro de Geração de Renda, que dá acesso à Avenida da Saudade, situada entre as Ruas Domingos Simões Marques e João Inácio de Souza, do Município de Indiaporã e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 52 da Lei Orgânica do Município c.c artigo 154, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e a Exma. Sra. Prefeita sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua lateral ao Centro de Geração de Renda, que dá acesso à Avenida da Saudade – do Município de Indiaporã, denominar-se-á Rua REALINO NUNES DE MATOS.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Plenário José Batista Maldonado, 21 de Agosto de 2014.

CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

WILLIAN DE SOUZA BRITO ALAERTE FÉLIX DA SILVA
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

*Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.376.*



CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA, Vereador

"CELSINHO DA FARMACIA", em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicita que seja enviado Ofício a Senhora Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando as seguintes Indicações:

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal

INDICAÇÃO Nº 072 / 2014

CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NO CRUZAMENTO ENTRE AS RUAS MIGUEL ANTONIO DE REZENDE E DOMINGOS SIMÕES MARQUES(PROXIMIDADE DA OFICINA DO BAGUA).

INDICAÇÃO Nº 073 / 2014

REFORMA E CONERTO DO PARQUE INFANTIL INSTALADO NA PRAÇA DO BAIRRO DE TUPINAMBÁ.

INDICAÇÃO Nº 074 / 2014

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DA QUADRA DE AREIA PARA VOLEIBOL INSTALADA NO ARECI CLUBE.

INDICAÇÃO Nº 075 / 2014

REFORMA E CONERTO DO PARQUE INFANTIL INSTALADO NO ARECI CLUBE.

*Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.376.*



DECRETO Nº 1.353/2014

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

DEC E RETA:

Art. 1º - Fica criado na contadaria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1.090 de 05 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) destinados á suplementação das seguintes dotações orçamentária, a saber:

02 – Poder Executivo

02.010 – Fundo Municipal de Saúde

10.301008.1048 – Aquisição e Renovação Moveis e Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..R\$ 20.000,00

02.017 – Urbanismo e Habitações Urbanas

15.452014.2030 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa JurídicaR\$ 15.000,00

15.452014.2043 – Manut. Serviço Urbano Limpeza Pública

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

R\$ 40.000,00

Parágrafo Único – O valor do presente crédito correrá por conta de redução das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02 – Poder Executivo

02.012 – Creche e Pré-Escola

12.365009.2020 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 40.000,00

R\$ 40.000,00

publicações**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.146
– DE 22 DE AGOSTO DE 2014**

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Procedimento Administrativo protocolado sob o nº. 8.980/2014;

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica permitido a Senhora ELZA AZEVEDO ZONATO, portadora da cédula de identidade RG nº. 26.849.007-7/SSP-SP e do CPF: 132.356.208-77, o uso, em caráter precário e por prazo determinado até 31 (trinta e um) de agosto de 2015, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado no cruzamento da Rua Espírito Santo com a Avenida Eurípedes José Ferreira, na calçada do Mercado Municipal, para instalação de uma barraca com o objetivo de exploração de atividade comercial de venda de água de coco.

§1º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica.

§2º - A barraca deve ser instalada no espaço público permitido, de que trata o presente artigo, ou se substituído, deve ser móvel e adquirida de empresas especializadas no ramo, não sendo permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Artigo 2.º - A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Procedimento Administrativo protocolado sob o nº 8.980/2014.

Artigo 3.º - A presente Permissão de Uso é celebrada a título gratuito, ressalvados os tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências atribuídos à PERMISSIONÁRIA.

§1.º - Fica a PERMISSIONÁRIA, sob pena de extinção da permissão, obrigado a promover a instalação e/ou manutenção de um padrão de energia elétrica e água, bem como, recolher diariamente todo lixo produzido no local.

§2.º - As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pela PERMISSIONÁRIA, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 22 de agosto de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.376.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**DECRETO N° 7.147****– DE 22 DE AGOSTO DE 2014**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar parte por excesso de arrecadação e parte por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.231, de 22 de agosto de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 85.034,90** (**oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e noventa centavos**), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0021.1028 – Construções, Reformas e Ampliações de Prédios do Fundo Municipal de Saúde.....

4.4.90.51.- Obras e Instalações R\$ 5.034,90

FR: Tesouro

4.4.90.51.- Obras e Instalações R\$ 80.000,00

FR: Federal

R\$ 85.034,90

Artigo 3º – O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com os seguintes recursos que se demonstra, a seguir:

§ 1º – Parcialmente por anulação das dotações orçamentárias discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0021.2.096 – Contratação de Organização Social Para Prestação de Serviços de Saúde

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica R\$ 5.034,90

FR: Tesouro

§ 2º – O valor remanescente, na importância de **R\$ 80.000,00** (**oitenta mil reais**), será coberto com recursos provenientes do possível excesso de arrecadação, referente ao repasse do Fundo a Fundo, Portaria nº 3.164, de 27/12/2011 do Ministério da Saúde.

R\$ 80.000,00

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 22 de agosto de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.376.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.150****– DE 22 DE AGOSTO DE 2014**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2014, para os fins que especifica).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.129, de 16 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual/2014), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 62.635,32** (**sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos**), destinado ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO**02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****02.03.01 – GAB. DA SECRETARIA****DE ADM. E DEPENDÊNCIAS**

06.153.0031.2.077 – Manutenção do Tiro de Guerra e J.S.M.

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

FR: Tesouro

02.12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0032.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica (C.R.A.S.)

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 2.765,00

FR: Estadual

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 4.000,00

FR: Federal

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física R\$ 4.644,32

FR: Federal

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

FR: Federal

08.244.0032.2.068 – Serv. de P. S. Especial de Méd. e Alta Complex. (C.R.E.A.S.)

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 6.420,00

FR: Estadual

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 23.346,00

FR: Federal

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica R\$ 14.460,00

FR: Estadual

R\$ 62.635,32

Artigo 2.º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO**02.12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0032.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica (C.R.A.S.)

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal R\$ 480,00

FR: Estadual

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal R\$ 4.644,32

FR: Federal

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física R\$ 2.000,00

FR: Federal

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica R\$ 2.285,00

FR: Estadual

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

FR: Federal

08.244.0032.2.068 – Serv. de P. S. Especial de Méd. e Alta Complex. (C.R.E.A.S.)

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal R\$ 6.420,00

FR: Estadual

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal R\$ 23.346,00

FR: Federal

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física R\$ 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.151 – DE 22 DE AGOSTO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.234, de 22 de agosto de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 49.613,05** (quarenta e nove mil, seiscentos e treze reais e cinco centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.1028 – Construções, Reformas e Ampliações de Prédios do Fundo Municipal de Saúde.....
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 49.613,05
FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2013 – Programa

Requalificação (Reformas de Unidades – SUS) R\$ 49.613,05

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.376.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.152 – DE 22 DE AGOSTO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRTA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.235, de 22 de agosto de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 85.034,90** (oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e noventa centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.1.028 – Construção, Reformas e Ampliações de Prédios do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 408.000,00
FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação:

I - R\$ 408.000,00 – referente Emenda Parlamentar, do Ministério da Saúde para o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma, conforme proposta nº 11846960000114002.

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.376.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.153 – DE 22 DE AGOSTO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRTA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.236, de 22 de agosto de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 54.655,75** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2.064 – Repasse de Recurso a Entidades Assistenciais
3.3.50.43.- Subvenções Sociais..... R\$ 21.500,00
FR: Estadual
3.3.50.43.- Subvenções Sociais..... R\$ 23.155,75
FR: Estadual
08.244.0032.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 5.000,00
FR: Estadual
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Física R\$ 5.000,00
FR: Estadual

R\$ 54.655,75

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deve-se ao reajuste do valor de repasse no valor de **R\$ 54.655,75** para o serviço de Proteção Social Básica e Especial, do Fundo Estadual de Assistência Social.

Artigo 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.376.

estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0032.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 36.000,00

FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente aumento do repasse de recurso financeiro do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.376.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 66.305,79 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos) relativos ao SNA Simples Nacional, distribuídos dia 22/08/2014. 2) R\$ 10.300,00 (Sessenta Dez Mil e Trezentos Reais) relativos ao FMAS – Piso Fixo de Média Complexidade, distribuídos dia 20/08/2014. Fernandópolis, 22 de agosto de 2014. Maria Regina Aparecida Menis - Secretária Municipal da Fazenda.

Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.376.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PORTARIA N° 15.158

– DE 22 DE AGOSTO DE 2014

(Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE do Município de Fernandópolis)

ANA MARIA MATOSO BIM, Prefeita do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 198, de Fevereiro de 2004, alterada pela Portaria GM/MS nº 1996, de Agosto de 2007;

R E S O L V E :

Artigo 1.º - Fica nomeada a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE do Município de Fernandópolis, composto pelos seguintes membros, a saber:

I - Presidente: Alcione Michele Castro Consoni.

II - Vice Presidente: Lígia Barreto.

III - Secretária: Regiane Maximiano.

IV - Núcleos/Membros:

a) Núcleo de Educação Permanente em Sistema de Informação em Saúde:

1 - Izete de Lourdes Simensato;

2 - Milton Cezar Viana;

3 - Carolina Guerra da Mota e Silva.

b) Núcleo de Educação Permanente em Urgência e Emergência:

1 - Alcione Michele Castro Consoni;

2 - Pablo Oscar Tomba;

3 - Alvina Carvalho Silva.

c) Núcleo de Educação Permanente em Atenção Básica na Saúde:

1 - Francislaine Elena Penariol Baroni;

2 - Samara Matiko Siqueira Okuma Tomé;

3 - Edna Maria Nunes Carniel.

publicações**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****LEI N° 4.233 – DE 22 DE AGOSTO DE 2014**

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de **R\$ 66.579,57 (sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao repasse às seguintes entidades filantrópicas: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e Associação de Voluntários no Combate ao Câncer – AVCC, em ambos os casos para a aplicação integral na realização dos respectivos objetos sociais e filantrópicos.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0021.2.034 – Repasse de recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	
3.3.50.43. – Subvenções Sociais	R\$ 49.934,68
FR: Tesouro	
10.302.0021.2.100 – Repasse de recursos à AVCC	
3.3.50.43.- Subvenções Sociais	R\$ 16.644,89
FR: Tesouro	

R\$ 66.579,57

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do repasse da Sabesp referente a 2% (dois por cento) do montante do seu lucro operacional percebido na área territorial do município de Fernandópolis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sábado, 23 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.376.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****LEI N° 4.234 – DE 22 DE AGOSTO DE 2014**

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0021.1.028 – Construção, Reformas e Ampliações de Prédios do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....	R\$ 408.000,00

FR: Federal

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação:

I - **R\$ 408.000,00** – referente Emenda Parlamentar, do Ministério da Saúde para o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma , conforme proposta nº 11846960000114002.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LEI N° 4.234 – DE 22 DE AGOSTO DE 2014**

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$**

Disk Entrega (17) 3843.1331

PLANTÃO 24 hs
9728.0490 (Dulce)
9754.9146 (Michelle)

DROGA Center
Av. dos Bandeirantes, 1519
Centro - Ouroeste

AQUI TEM
FARMÁCIA POPULAR

Entrega em Domicílio
Convênio com a Prefeitura Municipal
Aplicação de Injetáveis

Medicamentos e Perfumaria
Produtos de Higiene Pessoal
Entregas e Aplicações em Domicílio

Fone: (17) 3843-1331

1519

VAGAS TÉCNICAS FARMACÊUTICAS POPULARES

www.drogacenter.com.br

www.farmaciapopular.com.br

www.diskentrega.com.br

www.drogacenter.com.br

www.farmaciapopular.com.br

www.diskentrega.com.br